



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR).

GABINETE DO PREFEITO

☎ 046 3563.8000 - ✉ Avenida Brasil, nº 621

CEP – 85.710-000

| |
|------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: 13 / 11 / 2013 |
| JORNAL: Diários |
| EDIÇÃO: 0433 |

LEI N.º 2.420/2013.

Aprova o projeto de loteamento denominado “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL PILATTI II**” e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL PILATTI II**”, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, de propriedade de OTACILIO PILATTI, SALETE MARIA PILATTI, OSMAR PILATTI E VILMA PILATTI, composto pelo imóvel denominado chácara suburbana nº 69-A, do quadro geral desta cidade de Santo Antônio do Sudoeste, com área total de 12.000,00 m² e, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 15.867 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR., sendo de fato urbanizada a parte correspondente à área de 3.200,00, constituído por ruas, tudo de acordo com o projeto de loteamento em anexo, que faz parte integrante e inseparável da presente lei, independentemente de transcrição nesta lei.

§ 1º - O Loteamento mencionado no *caput* deste artigo, para fins de regularização e em caráter excepcional, fica dispensado do cumprimento da alteração introduzida pela Lei nº 2.359/2013, uma vez que o Projeto do Loteamento foi encaminhado em 15 de Agosto de 2012, ou seja, anterior a entrada em vigor da referida lei. Assim o presente Loteamento seguirá os ditames do Art. 9º, Inciso IV, aliena “a”, da Lei 1881/2008 que “*Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências*”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2.013.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL